



Nº 5/A - 13/12/2017

ATA DA QUINTA / A REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quinta/ A reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, comigo, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processo de Licenciamento

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

B) Empreitada de Beneficiação do lanço da EM 530 entre Pitamariça e Alto da Mata/Autorização de despesa/Escolha e Procedimento/Aprovação de documentos Pré-Contratuais

C) Empreitada – Arruamentos e outras infraestruturas/Foros de Vale de Figueira – Aprovação do Relatório Final

D) Modificações Orçamentais entre 01 de outubro/2017 e 30 de novembro/2017

E) Proposta de abertura de procedimento concursal/Um Assistente Operacional (Nadador Salvador) – Tempo Indeterminado

F) Proposta de abertura de procedimento concursal/Um Assistente Operacional – Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

G) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/11/2017 e 30/11/2017

3. SÓCIO CULTURAL

A) Ratificação do pedido de isenção de taxas referentes ao evento desportivo “7º Passeio TATT – Team Aventura”

B) Proposta de pagamento de transporte escolar – aluna curso de Design de Interiores e Exteriores

C) Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira / Proposta de atribuição de subsídio a alunos carenciados

D) Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Câmara Municipal de Arraiolos / Transportes Escolares no ano letivo 2017-2018

E) Proposta de apoio à MARCA-ADL / Apoio a formação “Envelhecimento Ativo”

F) Proposta de subsídio ordinário para aluguer de autocarro / Rancho Folclórico do Ciborro

G) Proposta de subsídio ordinário para aluguer de autocarro / Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense

H) Proposta de subsídio ordinário/Casa do Povo de Lavre/Escola de Música/setembro-2017

- I) Protocolo Escolas e Escolinhas do Desporto – Proposta de adiantamento de subsídio (setembro a dezembro) - 2017
- J) Protocolo Escolas de Modalidade – Proposta de adiantamento de subsídio (setembro a dezembro) - 2017
- K) Proposta de pagamento de despesas de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo (2016/2017)
- L) Proposta de subsídio para aluguer de autocarro/Rugby Clube de Montemor

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Zona Industrial da Adua - Empresa APX Audio Unipessoal, Lda/Reserva de Lote

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.º SR.ª DA VILA, N.º SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS

6. PROPOSTA DE ATA N.º 2/A DE 02/11/2017

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

Período de Antes da Ordem do Dia

Apresentação

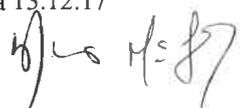
Interveio em primeiro lugar a senhora Presidente para apresentar o Dr. Carlos Almeida, nomeado no âmbito do Gabinete de Apoio à Vereação.

“Bonecos de Estremoz” Património Cultural Imaterial da Humanidade

Ainda no uso da palavra, a senhora Presidente congratulou-se pela classificação atribuída pela UNESCO aos “Bonecos de Estremoz” como Património Cultural Imaterial da Humanidade, decidida na 12ª Reunião do Comité Intergovernamental da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, através de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Estremoz.

A Câmara Municipal aprovou por unanimidade enviar um voto de congratulação, à Câmara Municipal de Estremoz, o qual se passa a transcrever: “ *A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo congratula-se pela classificação atribuída pela UNESCO aos “Bonecos de Estremoz” como Património Cultural Imaterial da Humanidade, decidida na 12ª Reunião do Comité Intergovernamental da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) para Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, através de candidatura apresentada pela Câmara Municipal de Estremoz. A produção dos “Bonecos de Estremoz”, em barro e pintado com cores coloridas, constitui uma arte popular que está ativa na cidade de Estremoz há mais de trezentos anos, distinguindo-se por uma forte referência identitária à Região Alentejana, simbolizando a vasta maioria das Figuras cenas e ofícios que representam o quotidiano das gentes Alentejanas, bem como às devoções mais populares, como são exemplo os “Presépios de Altar” e figuras como “o Amor é Cego”, “A Primavera” ou os “Fidalgos e Fidalguinhos”. A classificação do Cante Alentejano e da Arte Chocalheira de Alcáçovas a que se junta agora os “Bonecos de Estremoz”, assumem o reconhecimento da Cultura e do Povo Alentejano que souberam preservar ao longo dos tempos estas artes milenares. Neste momento tão importante para a população de Estremoz e particularmente para os artesãos desta arte tradicional, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo felicita todos os que souberam manter a Identidade e o Património do Alentejo ao longo dos últimos três séculos e que em boa hora promoveram a candidatura que levou a UNESCO a considerar os “Bonecos de Estremoz” como marca identitária do Povo Alentejano, incluindo-os na lista do Património Cultural Imaterial da Humanidade.*”

XXIII Congresso da ANMP



Ainda no uso da palavra, a Sra. Presidente informou que no passado fim de semana decorreu o XXIII Congresso da ANMP, que teve lugar em Portimão. Tratou-se de um Congresso Eletivo, agora com uma nova composição dos Órgãos. De destacar neste Congresso o facto da resolução final do Congresso ter sido aprovada por unanimidade o que demonstra convergência dos autarcas no tocante às questões atuais do Poder Local Democrático.

Congratulações

Seguidamente usou da palavra a Sra. V. Carmen Carvalheira congratulando-se pelo facto do Ministro Mário Centeno ter sido eleito Presidente do Eurogrupo, fazendo votos para que o exercício destas funções possam contribuir para o desenvolvimento de Portugal. O Sr. Vereador Olímpio Galvão fez suas as palavras da Sra. V. Carmen Carvalheira e também se congratulou com a nomeação da Sra. Secretária de Estado do Ministério da Saúde, Dra. Rosa Zorrinho.

A Sra. Presidente desejou votos de bom trabalho, esperando que esta nomeação possa contribuir para a construção célere do Hospital Distrital do Alentejo.

Outdoors e limpeza na cidade

Usou novamente da palavra o senhor Vereador Olímpio Galvão apelando para que a Câmara Municipal intervenha sobre nas rotundas das entradas da cidade de Montemor, que se encontram em muito mau estado e sujas, com restos de propaganda caída dos outdoors. Alertou ainda para a necessidade de garantir a limpeza das Ruas da Cidade. Sobre os outdoors, a senhora Presidente disse que a Câmara Municipal está a estudar uma proposta para regularizar a localização dos outdoors e que irá verificar a questão da limpeza.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: PATRICIA PASSARINHO, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Cabido, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 3/11/2017 e 22/11/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

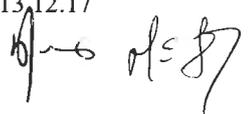
De: ANA FERNANDA CLARO DE ALMEIDA, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Herdade de Vale de Porcos ou Herdade de Vale de Porcos e Amoreira, na União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 15/11/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado por Mal Enforcado, na União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.



Data de entrada do requerimento: 29/11/2017

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente para dar conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município de acordo com a seguinte informação:

“Junto envio Resumo da Tesouraria do dia 12/12/2017, a fim de ser distribuído na reunião de Câmara.

Para uma leitura mais rápida do mesmo, fazem-se alguns esclarecimentos quanto à sua apresentação.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.047.791,24 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.037.380,50 euros) e o total do valor em caixa (10.410,74 euros).

O total das disponibilidades divide-se em:

- Operações Orçamentais – 2.629.078,24 euros,*
- Operações não Orçamentais - 418.713.00 euros.*

As disponibilidades Orçamentais correspondem a

- Somatório das contas:

- 0035/0000138431-CGD*
- 0045/40075063338-Caixa Agrícola*
- 0018/06346807001-Santander*
- 0007/00110081232-Novo Banco*
- 0033/00015956755-Millenium Bcp*
- 0035/00022888030-CGD*
- 0010/22222950101-BPI*
- 0035/00019085930-CGD*
- 0035/00020349730-CGD*
- 0007/0024690009-Novo Banco*
- Numerário em caixa da parte Orçamental – 7.410,74 euros,*
- Fundo de maneo, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno - 3.000,00 euros.*

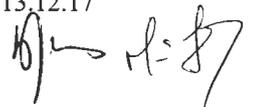
As disponibilidades não orçamentais (Operações de Tesouraria) correspondem ao somatório das contas da Caixa Geral de Depósitos 0035/00009011030 e 0035/0008139130.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Empreitada de Beneficiação do lanço da EM 530 entre Pitamariça e Alto da Mata/Autorização de despesa/Escolha e Procedimento/Aprovação de documentos Pré-Contratuais

Foi de novo a Senhora Presidente quem submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela Requisição Interna (RQI) n.º 3481/2017, de 22 de setembro da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento e documentação anexa à mesma foi solicitado o desenvolvimento de procedimento contratual para a realização da empreitada de “beneficiação do lanço da EM 530 entre Pitamariça e Alto da Mata”, cujo preço contratual estimado é de 705.774,55 (setecentos e cinco mil setecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.



Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se o seguinte:

1 - Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em 705.774,55 (setecentos e cinco mil setecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo no orçamento do ano financeiro de 2018 para a qual já foi assegurado o cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 3166/2017, de 28 de setembro cabimentada a 29 de novembro) bem como a decisão de contratar.

2 - Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. Uma vez que os encargos não excedem o limite de 100.000,00 (cem mil) euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação nem o prazo de execução de 3 anos propõe-se, que a autorização para assunção de compromissos plurianuais seja concedida a coberto do previsto no n.º 1 do artigo 17.º das “Principais normas de execução do orçamento para 2017 / Grandes Opções do Plano 2017” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 25 de Novembro de 2016, de acordo com a seguinte previsão de pagamentos:

Ano Económico	Valor (sem IVA)	IVA (6%)	Valor (com IVA)
2018	705.774,55	42.346,47	748.121,02

3 - Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento por concurso público.

4 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do programa e do caderno de encargos (Minutas em anexo).

5 - Júri

5.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres - Chefe de Divisão;

1.º vogal: Vítor Manuel Boieiro Cotovio - Técnico Superior;

2.º vogal: Gabriel da Silva Godinho - Técnico Superior.

Membros suplentes:

1.º vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho - Técnico Superior;

2.º vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro - Técnica Superior.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.º vogal efetiva.

5.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º conjugado com n.º 2 do artigo 69.º, 1.ª parte, do CCP sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

5.2.1. - Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

5.2.2. - Proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);

5.2.3. - Pronunciar-se sobre os erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados desde que não impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento bem como sobre a manutenção da suspensão do prazo fixado para apresentação de propostas (artigo 61.º do CCP);

5.2.4. - Prorrogar o prazo fixado para a apresentação de propostas (artigos 64.º, 66.º n.º 5 e 133.º, 6, todos do CCP);

5.2.5. - Realizar a audiência prévia dos concorrentes (artigo 123.º do CCP).

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré - contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

A documentação anexa foi rubricada por todos os Eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Empreitada – Arruamentos e outras infraestruturas/Foros de Vale de Figueira – Aprovação do Relatório Final

Interveio seguidamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com referência ao procedimento mencionado em epígrafe, junto se envia Relatório Preliminar e Relatório Final, tendo em vista a sua apresentação em reunião de Câmara para aprovação e consequente adjudicação, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º conjugado com o n.º 1 do art.º 73.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.”

O Relatório Preliminar foi rubricado por todos os Eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado.

D) Modificações Orçamentais entre 01 de outubro/2017 e 30 de novembro/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações orçamentais nº 25 a 34, efetuadas entre 01 de outubro e 30 de novembro de 2017.

E) Proposta de abertura de procedimento concursal/Um Assistente Operacional (Nadador Salvador) – Tempo Indeterminado

Foi de novo a Senhora Presidente quem submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Da Divisão Sócio Cultural / Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação nº. 7930/2017, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Operacional / Nadador.

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador Gil Porto. É, portanto, em cumprimento dessa determinação que nos cumpre informar o seguinte:

1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28º a 32º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a). Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b). Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c). Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d). Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.

7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta - se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

Artigo 33.º

Procedimento concursal

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

- a). À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;
- b). À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

- a). Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou
- b). Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecederam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

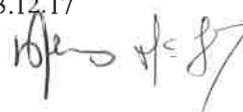
8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispendo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

3. Aplicando as normas legais acima transcritas verificamos que:

• Verificado o mapa de pessoal aprovado em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016 e em reunião da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla 3 lugares na carreira e categoria de assistente operacional, função de auxiliar de apoio operacional. A



considerar-se a função de nadador salvador como de auxiliar de apoio operacional pode considerar-se a existência de lugar.

• Relativamente à carreira e estatuto remuneratório por força do estabelecido no artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

• O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida.

• A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2017 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos financeiros correspondentes.

Efetuada o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração. O presente processo/proposta, iniciou-se com uma comunicação proveniente da DSC/Desporto e Juventude, que a Sra. Presidente apresentou e da qual consta o seguinte:

A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das Piscinas Cobertas Municipais de Montemor-o-Novo, infraestruturas que promove e divulga a prática de natação e de outras atividades aquáticas, bem como a respetiva utilização com caráter lúdico-recreativo.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento desta instalação e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.

Julgamos que este procedimento estará em condições de ser enquadrado no recrutamento excecional, previsto na Lei nº. 12-A/2010, de 30 de junho, na sua redação atual, não pondo assim em causa a continuidade do funcionamento do equipamento e conseqüente resposta com vista à melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, para 1 (Um) Assistente Operacional para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional/Nadador Salvador – Serviço de Desporto, cujo lugar se encontra previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caracterização: Um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/Nadador Salvador.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções de Nadador Salvador no serviço de desporto/piscinas, nomeadamente:

a) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;

b) Limpeza e manutenção de equipamentos;

c) Apoio aos técnicos de natação;

d) Apoio aos utentes.

1.3 – Perfil;

a) Boa Comunicação oral,

b) Relacionamento interpessoal,

c) Trabalho em equipa

d) Energia no desempenho das suas funções

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória e Curso de Nadador Salvador.

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, José Augusto Lopes e Rui Miguel Lopes Simões.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F) Proposta de abertura de procedimento concursal/Um Assistente Operacional – Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Retomando a palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Da Divisão Sócio Cultural / Desporto e Juventude, recebemos a proposta de recrutamento que consta do documento anexo: comunicação n.º 7929/2017, designadamente o pedido de abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado para um lugar de Assistente Operacional / Nadador.

A proposta em causa foi apreciada e mereceu despacho de concordância do Sr. Vereador Gil Porto. É portanto, em cumprimento dessa determinação, que nos cumpre informar o seguinte:

I. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) publicada em anexo à Lei n.º35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, estabelece nos artigos 28.º a 32.º o Planeamento e gestão dos recursos humanos:

“Artigo 28.º

Planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos

1 — O empregador público deve planejar para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

2 — O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

3 — Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento.

Artigo 29.º

Mapas de pessoal

1 — Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

2 — O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a). Da atribuição, competência ou atividade de que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b). Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c). Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d). Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

3 — Nos órgãos e serviços desconcentrados, o mapa de pessoal é desdobrado em tantos mapas quantas as unidades orgânicas desconcentradas.

4 — O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.

5 — As alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.

6 — O disposto no número anterior não é aplicável à alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar.



7 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta - se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos, devendo cessar, em primeiro lugar, os vínculos de emprego público a termo.

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho

1 — O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 — O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 — O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.

5 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de um procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público fora do caso previsto no número anterior.

6 — O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido do parecer referido no número anterior.

7 — O parecer referido nos números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

8 — O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.”

2. No que respeita ao Recrutamento, também a LGTFP determina no artigo 33º as regras relativas ao Procedimento Concursal e no artigo 38º as regras relativas à determinação do posicionamento remuneratório:

“Artigo 33.º

Procedimento concursal

1 — O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.

2 — O recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República.

3 — Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam.

4 — Para os efeitos do disposto no número anterior, a publicitação do procedimento faz referência:

a). À área de formação académica, quando exista mais do que uma no mesmo nível habilitacional, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 3;

b). À área de formação profissional quando a integração na carreira não dependa, ou não dependa exclusivamente, de habilitações literárias, nas carreiras de complexidade funcional classificadas de grau 1 ou 2.”

“Artigo 38.º

Determinação do posicionamento remuneratório

1 — Quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade de vínculo de emprego público seja o contrato, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual tem lugar:

a). Imediatamente após o termo do procedimento concursal; ou

b) Aquando da aprovação em curso de formação específico ou da aquisição de certo grau académico ou de certo título profissional, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 84.º, que decorram antes da celebração do contrato.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a negociação com os candidatos colocados em situação de requalificação antecede a que tenha lugar com os restantes candidatos.

3 — A negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito, pela ordem em que figurem na ordenação final, devendo os trabalhadores com vínculo de emprego público informar previamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm nessa data.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o elevado número de candidatos torne a negociação impraticável, o empregador público pode optar por enviar uma proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório a todos os candidatos.

5 — O acordo ou a proposta de adesão são objeto de fundamentação escrita pelo empregador público.

6 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de acordo com um candidato determina a negociação com o que se lhe siga na ordenação final dos candidatos, não podendo ser proposto ao candidato subsequente na ordenação posicionamento remuneratório superior ao máximo proposto e não aceite por qualquer dos candidatos que o antecedam naquela ordenação.

7 — O empregador público não pode propor a primeira posição remuneratória ao candidato que seja titular de licenciatura ou de grau académico superior quando esteja em causa o recrutamento de trabalhador para posto de trabalho com conteúdo funcional correspondente ao da carreira geral de técnico superior.

8 — Após o encerramento do procedimento concursal, a documentação relativa ao respetivo processo negocial é pública e de livre acesso.

9 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável, mediante lei especial, quando esteja em causa posto de trabalho relativamente ao qual a modalidade do vínculo de emprego público seja a nomeação.

10 — Não dispondo da faculdade prevista no número anterior, o posicionamento do trabalhador nomeado tem lugar na ou numa das posições remuneratórias da categoria que tenham sido publicitadas.”

II. Aplicando as normas legais acima transcritas informamos que:

• Verificado o mapa de pessoal aprovado em reunião da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2016 e em reunião da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, o mesmo corresponde à previsão das necessidades de recursos humanos para o ano em curso e contempla 29 lugares a termo resolutivo, na carreira e categoria de assistente operacional, função de auxiliar de apoio operacional. A incluir-se a função de nadador salvador na de auxiliar de apoio operacional pode considerar-se a existência de lugar.

• Relativamente à carreira e estatuto remuneratório, por força do estabelecido no artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, Orçamento de Estado para 2017, mantém-se em vigor o disposto no artigo 42º da Lei nº 82-B de 2014/, de 31 de dezembro;

• O recrutamento iniciar-se-á segundo a ordem de prioridades legalmente estabelecida;

• A Câmara Municipal aprovou em devido tempo os instrumentos previsionais para o ano de 2017 e certamente ponderou a necessária articulação entre a previsão da gestão em matéria de pessoal e os recursos financeiros correspondentes.

III. Efetuado o enquadramento legal relativamente ao recrutamento de pessoal, e atendendo ao determinado no nº1 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei nº35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, submete-se o assunto à superior consideração.”

O presente processo/proposta, iniciou-se com uma comunicação proveniente da DSC/Desporto e Juventude, que a Sra. Presidente apresentou e da qual consta o seguinte:

“A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foram realizados importantes investimentos que se materializaram na construção das várias infraestruturas desportivas.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento das várias instalações desportivas e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.

Julgamos que este procedimento estará em condições de ser enquadrado no recrutamento excecional, previsto na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, na sua redação atual, não pondo assim em causa a continuidade do funcionamento dos equipamentos e consequente resposta com vista à melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por um período de 1 (Um) ano, para 1 (Um) Assistente Operacional para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Serviço de Desporto, cujo lugar se encontra previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caracterização: um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções no serviço de desporto/instalações desportivas, nomeadamente:

- a) Limpeza e manutenção das várias instalações;*
- b) Garantir uma correta utilização dos materiais de acordo com as normas existentes;*
- c) Executar tarefas de vigilância nos vários equipamentos desportivos;*
- d) Apoio na realização das atividades desportivas no município.*

1.3 – Perfil

- a) Boa Comunicação oral;*
- b) Relacionamento interpessoal;*
- c) Trabalho em equipa;*
- d) Energia no desempenho das suas funções.*

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, José Augusto Lopes e Rui Miguel Lopes Simões.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) Autorizações de pagamento da despesa entre 01/11/2017 e 30/11/2017

A Câmara Municipal tomou conhecimento das autorizações de pagamento da despesa emitidas entre 01 e 30 de novembro de 2017, no total de 1 382 489,96€.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Ratificação do pedido de isenção de taxas referentes ao evento desportivo “7º Passeio TATT – Team Aventura”

Foi o senhor Vereador Gil Porto quem submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Refere-se o presente requerimento ao pedido de isenção de taxas referente à emissão de Licença para Realização de Divertimento Público (em via pública) para realização da prova desportiva (divertimento público) denominado de “7º Passeio TATT – Team Aventura”. A mesma é levada a efeito pela Associação Desportiva T.A.T.T. – Team Aventura, de Montemor-o-Novo, no dia 9 de dezembro do corrente ano, entre as 8 h 30 e as 13 h 30 por caminhos rurais da União de Freguesias de Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras e da Freguesia de Cabrela.

Sobre o pedido cumpre-nos dizer o seguinte:

1 – O pedido enquadra-se na alínea e) do ponto 8 do artigo 9º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais em vigor – redução até 50% do valor das taxas administrativas constantes nos capítulos I a III daquele regulamento;

2 – Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere a redução em cerca de 50% do valor da taxa prevista no artigo 32º do Anexo I do citado Regulamento.

À consideração superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela Sra. Presidente da Câmara em 29/11/2017.

B) Proposta de pagamento de transporte escolar – aluna curso de Design de Interiores e Exteriores

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência da solicitação efetuada pela encarregada de educação da aluna Mariana Nunes Comenda Gomes Carneiro, a frequentar o 1º ano do curso profissional técnico de Design de Interiores e Exteriores na Escola Profissional MAGESTIL (Avenida Almirante Gago Coutinho, nº95, Lisboa) para apoio no pagamento dos transportes escolares, informamos a mesma, de que o apoio que o município de Montemor-o-Novo dá a este nível de escolaridade é de 50 % do valor dos custos efetivos gastos em transporte escolar.

A referida aluna desloca-se diariamente para Lisboa e tem despesas na ordem dos 20,00 €/dia.

Dando cumprimento à legislação em vigor, apresenta-se em anexo a grelha com a estimativa dos custos (50%) para transportes escolares do dia 16 de outubro '17 até ao dia 13 de julho '18 (1º, 2º e 3º período).

A estimativa orçamental para o ano letivo 2017-18 poderá ascender a 1 670,00 €, com IVA incluído à taxa em vigor, referente à aquisição de BILHETES DIÁRIOS dos meses de outubro '17 a julho '18, em transporte rodoviário coletivo.

Informamos que o referido valor estimado para o ano de 2017 e 2018, será repartido da seguinte forma:

<i>outubro</i>	<i>120,00€</i>
<i>novembro</i>	<i>210,00€</i>
<i>dezembro</i>	<i>100,00€</i>
<i>janeiro</i>	<i>200,00€</i>
<i>fevereiro</i>	<i>180,00€</i>
<i>março</i>	<i>180,00€</i>
<i>abril</i>	<i>160,00€</i>
<i>maio</i>	<i>210,00€</i>
<i>junho</i>	<i>210,00€</i>
<i>julho</i>	<i>100,00€</i>

Informamos que os valores mensais certos serão comunicados até ao dia 10 de cada mês, com IVA incluído à taxa em vigor e deverão ser pagos à referida aluna.

Dados do aluno:

Nome: Mariana Nunes Comenda Gomes Carneiro

Morada: Rua Francisco José Mareco, Lote 16 – Montemor-o-Novo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Centro Lúdico Escolar de Foros de Vale de Figueira / Proposta de atribuição de subsídio a alunos carenciados

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de apoiar as famílias com dificuldades socioeconómicas, através de uma política de maior intervenção e participação e atendendo às atuais competências dos municípios, no domínio da ação social escolar, foi aprovado em Reunião de Câmara de 23 de dezembro de 2008, uma adenda a aplicar a partir do ano letivo 2009/10, ao protocolo de parceria que regulamenta o funcionamento dos Centros Lúdicos Escolares do concelho.

Com base no artigo 5º, pontos 1, 2 e 5, solicita-se que seja atribuído o número de compromisso para aprovação pelo executivo camarário da verba de 1 980,00€ (mil, novecentos e oitenta euros) referente ao mês de agosto '17 do ano letivo 16/17 e referente aos meses de setembro a dezembro '17 do ano letivo 2017-18, para a Associação de Pais do JI e da EB de Foros de Vale Figueira que corresponde ao apoio a 10 crianças do Escalão A x 40,00€/mês x 1 mês (agosto '17) = 400,00€ e a 3 crianças do Escalão B x 20,00€/mês x 1 mês (agosto '17) = 60,00€ + 7 crianças do Escalão A x 40,00 €/mês x 4 meses (set a dez '17) = 1 120,00€ e a 5 crianças do Escalão B x 20,00€/mês x 4 meses (set a dez '17) = 400,00€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio à Associação de Pais do Jardim de Infância e da Escola Básica de Foros de Vale de Figueira.

D) Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e Câmara Municipal de Arraiolos / Transportes Escolares no ano letivo 2017-2018

Relativamente a este ponto foi o senhor Vereador Gil Porto que submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Para que se continue a efetuar o transporte de sete (7) alunos que frequentam estabelecimentos de ensino do concelho de Arraiolos, e que residem em Montes que pertencem ao concelho de Montemor-o-Novo (União de freguesias de Nª Sra. da Vila, Nª Sra. do Bispo e de Silveiras) submete-se para aprovação as duas propostas de Protocolo de Transportes Escolares, a vigorar no ano letivo 2017-2018, a celebrar com o Município de Arraiolos para os seguintes circuitos:

- Monte do Cabido Encarnado/Arraiolos (valor previsto para 1º/2º/3º período: 3 784,00€ (três mil, setecentos e oitenta e quatro euros);*
- Monte da Represa/Arraiolos (valor previsto para 1º/2º/3º período: 5 160,00€ (cinco mil, cento e sessenta euros).*

Solicito que sejam cabimentadas as verbas respetivas para cada Protocolo.

Anexo: 2 Protocolos para Transportes Escolares – CM de Arraiolos – Ano letivo 2017-18.”

Os referidos Protocolos anexos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, os quais e nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas Propostas de Protocolos.

E) Proposta de apoio à MARCA-ADL / Apoio a formação “Envelhecimento Ativo”

Interveio novamente o Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Plano de Ação 2017 da Rede Social foram programadas ações de formação certificadas para o pessoal técnico e auxiliar que trabalha com a população idosa.

A Associação Marca, presente nas reuniões de Núcleo Executivo da Rede Social propôs-se organizar uma formação no âmbito do Envelhecimento Ativo. Neste sentido em parceria com a CEARTE está a decorrer uma formação de 30h (dias 10, 17 e 24 de novembro e 15 de dezembro) nas instalações da União de Freguesias da Vila, Bispo e Silveiras.

A MARCA Associação de Desenvolvimento Local não tem financiamento próprio pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal para compartilhar as deslocações, estadia e alimentação da Formadora.

O valor total da formação é de 1 686€ conforme documento enviado e anexado à informação.

Ao abrigo do artigo 27º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RAMA), propõe-se apoio de 35% do valor total da Formação $1686€ \times 35\% = 590€$

Valor Total da Formação – 1686€

Valor da proposta de apoio – 590€.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar baixar a referida proposta aos Serviços para melhor análise.

F) Proposta de subsídio ordinário para aluguer de autocarro / Rancho Folclórico do Ciborro

Relativamente a este ponto foi a senhora Presidente que submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rancho Folclórico do Ciborro, para deslocações a Febres e ao Bombarral, os quais o Município não pode aceder, a referida entidade, para assumir com os seus compromissos, procedeu ao aluguer de autocarros pelo valor total de 960€ e solicita um apoio para colmatar essa despesa.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a cedência de um subsídio ao Rancho Folclórico do Ciborro para apoio as estas deslocações, no valor de 672,00€ (seiscentos e setenta e dois euros), referente a 70 % da despesa efetuada, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

CÁLCULOS:

Valor dos alugueres apresentados: 960€

Cálculo: 70% de $960€ = 672,00€$.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

G) Proposta de subsídio ordinário para aluguer de autocarro / Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense

Ainda no uso da palavra a senhora Presidente que submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

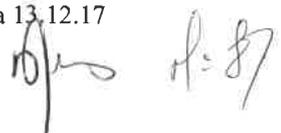
“Na sequência dos pedidos efetuados pelo Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense, para deslocações a Meinedo e Peniche, os quais o Município não pode aceder, a referida entidade, para assumir os seus compromissos, procedeu ao aluguer de autocarros pelo valor total de 1 240€ e solicita um apoio para colmatar essa despesa.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a cedência de um subsídio ao Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense para apoio a estas deslocações, no valor de 868,00€ (oitocentos e sessenta e oito euros), referente a 70 % da despesa, nos termos do art.º 59º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovados na reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

CÁLCULOS:

Valor do aluguer apresentado: 1 240,00€

Cálculo: 70% de $1240€ = 868,00€$.”



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

H) Proposta de subsídio ordinário/Casa do Povo de Lavre/Escola de Música/setembro-2017

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de setembro 2017, no valor de 678,39€ (seiscentos e setenta e oito euros e trinta nove cêntimos) de acordo com a tabela mensal enviada e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis.

Mês de setembro 2017

Alunos com Participação Mensal

<i>Nº Alunos</i>	<i>Nº de horas/mês</i>	<i>Comp. Mensal p/ aluno</i>	<i>Subs. Mensal p/aluno</i>	<i>Subs. Atribuído p/aluno</i>	<i>Total</i>
20	14	22,50€	6,22€	6,22€	124,40€
9	16	22,50€	7,11€	7,11€	63,99€
29					188,39€

Alunos sem Participação Mensal

<i>Nº Alunos</i>	<i>Subsídio Atribuído p/ aluno</i>	<i>Total</i>
49	10,00€	490,00€
<i>Subsídio total a atribuir</i>		678,39€

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

I) Protocolo Escolas e Escolinhas do Desporto – Proposta de adiantamento de subsídio (setembro a dezembro) - 2017

Relativamente a este ponto foi o senhor Vereador Gil Porto que submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento (ANEXO I), que correspondem a uma estimativa do total a atribuir aos clubes e associações com a documentação entregue, referente aos meses de setembro a dezembro de 2017.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (setembro a dezembro), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de setembro/17 a dezembro/17.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (setembro a dezembro), os Protocolos têm um valor total de 10.303,33 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 1.ª Tranche da época 2017/2018, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

Os referidos mapas anexos foram rubricados por todos os Eleitos presentes na reunião, dos quais e nos termos da Lei, aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apenas aos documentos da presente Ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídios.

J) Protocolo Escolas de Modalidade – Proposta de adiantamento de subsídio (setembro a dezembro) - 2017

Ainda no uso da palavra o senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Pela presente e de acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas de Modalidade, propõe-se a atribuição dos respetivos números de cabimento, bem como o adiantamento dos valores indicados no quadro em anexo a este documento (ANEXO I), que correspondem a uma estimativa do total a atribuir aos clubes e associações com a documentação entregue, referente aos meses de setembro a dezembro de 2017.

O apoio financeiro referido anteriormente, será efetuado em prestações mensais (setembro a dezembro), a liquidar até ao dia 20 de cada mês.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir no período de setembro/17 a dezembro/17.

Informamos também que em termos de previsão para o referido período (setembro a dezembro), os Protocolos têm um valor total de 19.839,20 Euros.

Estes valores serão regularizados no momento de atribuição dos subsídios referentes à 1.ª Tranche da época 2017/2018, e serão objeto de deliberação em reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de adiantamento de subsídios.

K) Proposta de pagamento de despesas de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo (2016/2017)

Interveio novamente o Vereador Gil Porto para apresentar a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, solicitando o pagamento do valor referente aos encargos com os vários consumos e despesas de manutenção do Pavilhão Gimnodesportivo, no ano letivo de 2016/17 serve o presente para solicitar à DAGF o pagamento de 6.667.63 € (Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Euros e Sessenta e Três Cêntimos), como demonstrado no seguinte quadro.

Este valor corresponde a 50 % do total da despesa de acordo com o protocolo.

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO - CONSUMOS 2016/17

<i>CONSUMOS SUPORTADOS PELO AGRUPAMENTO</i>	<i>Total</i>
<i>Despesas anteriores não pagas pelo município (2015/16)</i>	<i>4.579,17€</i>
<i>Despesas suportadas pelo Agrupamento (Água, Luz e Gás – 2016/17)</i>	<i>11.705,65€</i>
<i>Sub Total</i>	<i>16.284,82€</i>
<i>Valor pago pelo Município em setembro 2017 (Comunicação nº 3810/17)</i>	<i>8.283,19€</i>
<i>50% das despesas suportadas pela autarquia (Água consumida pelo Agrup.) – 376 m³</i>	<i>1.334,00€</i>
<i>Total a Pagar</i>	<i>6.667,63€</i>

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento.

L) Proposta de subsídio para aluguer de autocarro/Rugby Clube de Montemor

Novamente no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para uma deslocação a Carcavelos, no passado dia 19 de novembro, para participação da equipa de Sub 18 no respetivo campeonato, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 300,00 € (Trezentos Euros), para assegurar a viagem de ida e volta.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas - Grupos e Clubes Desportivos), publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 210,00€ (Duzentos e Dez Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto (700,00€), para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

4. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Zona Industrial da Adua - Empresa APX Audio Unipessoal, Lda/Reserva de Lote

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Câmara Municipal aprovou em reunião de dia 12 de abril de 2017 a cedência do lote LI 39 da Zona Industrial da Adua à empresa APX Audio Unipessoal, Lda., para a instalação de uma unidade de fabricação de recetores de rádio e de televisão e bens de consumo similares. Contudo na fase de elaboração do projeto a empresa verificou que a área e a configuração do lote não são compatíveis com a unidade que pretendem construir, pelo que solicitaram à Câmara Municipal a alteração da reserva para outro lote.

Perante o exposto e uma vez que o lote LI 23 se encontra disponível propõe-se que o mesmo seja reservado para a empresa APX Áudio Unipessoal.

O lote LI 39 ficará novamente disponível.”

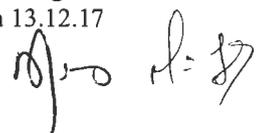
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE Nª SRª DA VILA, Nª SRª DO BISPO E SILVEIRAS

Ainda no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas*



formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, celebrem Protocolo de Colaboração, para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado na EBI Conde Ferreira, nos termos da seguinte proposta:

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Escola Básica 1 - Conde Ferreira

Entre

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva n.º 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro n.º 57, 7050-355 Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca n.º 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva n.º 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão n.º 10839672, válido até 15/2/2022.

Considerando que;

- 1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;*
- 2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;*
- 3. Que o artigo n.º 25.º, n.º 1, al. j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*

Assim:

Nos termos do disposto na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Cláusula 1ª

O presente Protocolo refere-se à aquisição e instalação de ar condicionado na EBI – Conde Ferreira, em Montemor-o-Novo, União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveira.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 19 877,40 Euros (dezanove mil, oitocentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia de 50 % da importância paga por esta, para a aquisição e instalação de ar condicionado na EBI – Conde Ferreira, ou seja 9938,75 Euros (nove mil novecentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

Nota: O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia....., e em reunião de Junta de Freguesia no dia, autorizado pela Assembleia Municipal no dia, e pela Assembleia de Freguesia no dia

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a, em dois exemplares de igual valor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo apresentada. Documento a remeter à Assembleia Municipal.

6. PROPOSTA DE ATA Nº 2/A DE 02/11/2017

A referida proposta de Ata transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

7. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não compareceram os Srs. Vereadores António Pinetra, Palmira Catarro e Carmen Carvalheira.

Reparação de Caminho Municipal 1072

Compareceu o Sr. Paulo Xavier para expor alguns assuntos, entre os quais a solicitação do arranjo do CM 1072 que dá acesso à sua residência, encontrando-se em muito mau estado.

Grupo dos Amigos de Montemor

Ainda no uso da palavra, o Sr. Paulo Xavier, em representação do Grupo dos Amigos de Montemor, pediu apoio Técnico à Câmara Municipal para poder dar início a um processo de candidatura a Fundos Comunitários para a realização de obras no Convento de S. Domingos, passando a explicar detalhadamente as obras que é necessário fazer. A Sra. Presidente congratulou-se com a ideia de intervir para a recuperação do Convento. Relativamente ao apoio técnico, a Sra. Presidente disse que o trabalho neste momento é muito mas tentarão planear a ajuda necessária.

O Sr. Paulo Xavier, em nome do Grupo dos Amigos de Montemor deixou um convite para os Eleitos da Câmara assistirem ao Recital de Natal, às 18 horas, no sábado, dia 16 de dezembro.

Rugby Clube de Montemor

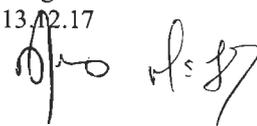
Em representação do Rugby Clube de Montemor, o Sr. Paulo Xavier informou a Câmara que o Clube vai adquirir duas viaturas de sete lugares, através de contrato de locação financeira. Solicita apoio à Câmara Municipal. A Sra. Presidente disse que a questão irá ser analisada.

Ainda no uso da palavra, o Sr. Paulo Xavier manifestou a preocupação pela falta de iluminação no caminho para o campo sintético, afirmando que existem algumas lâmpadas fundidas. A Sra. Presidente disse que a Câmara irá comunicar aos serviços da EDP essa situação.

O Sr. Paulo Xavier terminou a sua intervenção a dizer que o Clube está a atravessar algumas dificuldades financeiras, tendo estado a socorrer-se da verba que adquiriram nos bares da Feira da Luz. Questiona se até ao final do ano poderá a Câmara adiantar algum dinheiro.

Aprovação da ata em minuta

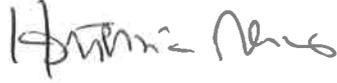
E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do



número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria José Mira Imaginário, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

